

**ACTA N.º 3**  
**Reunião ordinária da Câmara Municipal**  
**de Montalegre, realizada no dia 7 de**  
**Fevereiro de 2005.**

No dia sete de Fevereiro de dois mil e cinco, nesta Vila de Montalegre, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Dr. Fernando José Gomes Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e com as presenças dos Vereadores, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo, Sr. Abel Rodrigues Afonso, Dr. Nuno Alves Pereira, Dra. Guilhermina Maria Rodrigues da Costa e Sr. Albino de Moraes Fidalgo, e comigo, Nuno Vaz Ribeiro, Director do Departamento de Administração e Finanças, na qualidade de secretário, nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e seis de Setembro de dois mil e dois. \_\_\_\_\_

Pelo Presidente, quando eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, elaborada, datada, assinada e expedida no dia três de Fevereiro em curso, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES.** \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara solicitou a justificação da ausência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

**I**  
**ACTAS**

**1 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E CINCO.** \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, Eng. Adelino Augusto dos Santos Bernardo e Dra. Guilhermina Maria Rodrigues da Costa, em virtude de terem estado ausentes dessa reunião, aprovar a referida acta. \_\_\_\_\_

**II**  
**INTERVENÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA**

**1 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE ALMOÇO À ALUNA MARIA GABRIELA COSTA BARRETO, DO 1.º CEB, DESLOCADA DA RESPECTIVA RESIDÊNCIA FAMILIAR.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de concessão de subsídio, apresentado pela Sra. Maria Madalena

Borrallheiro Martins da Costa Barreto, com o NIF 186 710 402, residente na localidade do Bagulhão, freguesia de Salto, deste concelho, registado na Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral sob a referência CMM 000211/05/JAN/07 – *documento composto por uma única página, cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 1* –, o qual foi objecto de análise técnica por parte da Chefe da Divisão Sócio-Cultural, Dra. Irene Esteves, vertida na informação/proposta, datada de 3 de Fevereiro em curso, e cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**Assunto:** Acção Social Escolar / Subsídio de almoço a alunos do 1.º CEB deslocados. \_\_\_\_\_

**Informação:** Maria Madalena Borrallheiro Martins da Costa Barreto, residente em Bagulhão é mãe e encarregada de educação de Maria Gabriela Costa Barreto de 11 anos de idade e que frequenta o 4.º ano na escola do 1.º ciclo de Corva. \_\_\_\_\_

Tal como todos os alunos deslocados da sua residência esta criança deveria ter direito ao almoço gratuito na localidade de Corva. Todavia, como não há restaurantes nesta localidade, a mãe da criança vai diariamente buscá-la e levá-la à escola à hora de almoço porque, como além de não ter onde almoçar, esta criança sofre de problemas de origem neuropsicológica. \_\_\_\_\_

**Proposta:** Neste quadro propõe-se à Ex.ma Câmara que seja atribuído o equivalente ao subsídio de almoço a este encarregado de educação, justificando o facto de não haver restaurante em Corva e que servirá para compensar as despesas diárias com a deslocação, à hora de almoço desta criança. \_\_\_\_\_

Montalegre e Paços do Município, 3 de Fevereiro de 2005. \_\_\_\_\_

A Chefe da DSC, assinatura ilegível, Dra. Irene Esteves.” \_\_\_\_\_

*A aludida informação técnica, apesar de transcrita, composta por uma página, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos termos e com os fundamentos nela vertidos. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À DSC para informar a beneficiária do teor da presente deliberação, bem como para a operacionalizar, designadamente para concretizar, em termos financeiros, e com periodicidade mensal, os encargos financeiros dela decorrentes para o orçamento municipal. Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, com base em prévia informação a prestar pela Divisão Sócio-Cultural. \_\_\_\_\_

**2 – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR A 15 CRIANÇAS DO 1.º CEB, DESLOCADAS DA SUA RESIDÊNCIA FAMILIAR, PERTENCENTES AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cópia de requerimento apresentado no Agrupamento Vertical de Escolas de Montalegre, no dia 11 de Novembro de 2004, pela Coordenadora de Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo, Prof. Ana Maria Fernandes Rodrigues Baptista, o qual capeava uma relação atinente aos alunos que careceriam de suplemento alimentar – *documento composto*

por duas páginas, cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 3 -, o qual foi objecto de análise técnica por parte da Chefe da Divisão Sócio-Cultural, Dra. Irene Esteves, vertida na informação, não datada, e cujo respectivo teor se transcreve, de seguida, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**"Assunto:** Acção Social Escolar / Suplemento Alimentar a alunos do 1.º CEB. \_\_\_\_\_

**Informação:** Por solicitação do Agrupamento de Escolas de Montalegre, solicita-se à Ex.ma Câmara o fornecimento de suplemento alimentar a 15 crianças descoladas, que frequentam a Escola do 1.º CEB – Montalegre n.º 2, pertencentes a agregados familiares carenciados e conforme lista em anexo. \_\_\_\_\_

Este suplemento consta de 2 pães por dia (1 com manteiga e outro com fiambre) com 1 custo diário de 3,75 €, para a totalidade dos alunos. \_\_\_\_\_

A Chefe da DSC, assinatura ilegível, Dra. Irene Esteves." \_\_\_\_\_

A aludida informação técnica, apesar de transcrita, composta por uma página, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 4. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos termos e com os fundamentos nela vertidos. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À DSC para informar os beneficiários do teor da presente deliberação, bem como para concretizar, em termos financeiros, e com periodicidade mensal, os encargos financeiros dela decorrentes para o orçamento municipal. \_\_\_\_\_

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, com base em prévia informação a prestar pela DSC. \_\_\_\_\_

**3 – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, € 75 POR TURMA, DESTINADO AO DESFILE DE CARNAVAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Vereador da Educação e Cultura, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 3 de Fevereiro em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos: \_\_\_\_\_

**"Assunto:** Desfile de Carnaval. \_\_\_\_\_

**Proposta:** Proponho a atribuição de 75€ por turma (25 alunos) às escolas participantes do desfile de Carnaval devendo a verba em causa ser transferida para o Agrupamento de Escolas de Montalegre." \_\_\_\_\_

Esta proposta, composta por uma página, apesar de transcrita, vai ser arquivada no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 5. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos termos e com os fundamentos nela vertidos. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

À DSC para informar as escolas beneficiárias do teor da presente deliberação, bem como para concretizar, em termos financeiros, os encargos financeiros dela decorrentes para o orçamento municipal. \_\_\_\_\_

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, com base em informação de encargos a prestar pela DSC. \_\_\_\_\_

**4 – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DO BAIXO BARROSO, NO VALOR DE 2.100 EUROS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um ofício remetido pelo Presidente do Conselho Executivo da Escola EB 2,3/S do Baixo Barroso (sede) 345696, Prof. João Luís Rodrigues Pereira, ao Senhor Vereador Orlando Alves - *documento composto por quatro páginas, cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais, e se anexa, cópia, no maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. 6 -*. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento Vertical de Escolas do Baixo Barroso, apoio financeiro no valor de € 2.100,00 (dois mil e cem euros), destinado a suportar os encargos com a remuneração de uma tarefaira. \_\_\_\_\_

À DSC para levar ao conhecimento do Agrupamento Vertical de Escolas do Baixo Barroso o teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. \_\_\_\_\_

**III  
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS**

**1 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 15.080 EUROS, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE FUMEIRO DA TERRA FRIA BARROSÃ, RELATIVO À ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DO FUMEIRO.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado supra, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 2 de Fevereiro de 2005, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“IV Feira do Fumeiro e Presunto de Barroso / Organização. \_\_\_\_\_

Verbas a transferir para a Associação de Produtores de Fumeiro da Terra Fria Barrosã, relativa à organização da Feira. \_\_\_\_\_

Aluguer de espaço interior e exterior, arranjos, limpeza e ofertas ..... 15.080,00 €  
Montalegre, 24 de Janeiro de 2005. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível.” \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, composta por uma única página, vai ser anexada ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 7.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento e escopo constantes da aludida proposta, conceder apoio financeiro, no valor € 15.080,00 (quinze mil e oitenta euros), à Associação de Produtores de Fumeiro da Terra Fria Barrosã. \_\_\_\_\_

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. \_\_\_\_\_  
Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à interessada. \_\_\_\_\_

**2 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, NO VALOR DE 7.500 EUROS, PARA A FREGUESIA DE REIGOSO, DESTINADO AO ARRANJO DE CAMINHOS AGRÍCOLAS, MUROS E VEDAÇÕES.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Ferrando Rodrigues, datada de 2 de Fevereiro em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“À Contabilidade. \_\_\_\_\_

Caminhos Agrícolas freguesia de Reigoso – 7.500 euros. \_\_\_\_\_

Para vários arranjos em caminhos agrícolas, muros e vedações, transfira-se para a Junta de Freguesia de Reigoso a importância de 7.500 euros. \_\_\_\_\_

Montalegre, 2 de Fevereiro de 2005. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues.” \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, composta por uma única página, vai ser anexada ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 8.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, com fundamento e escopo constantes da aludida proposta, transferência financeira, no valor de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para a freguesia de Reigoso, deste concelho. \_\_\_\_\_

Ao Serviço de Contabilidade para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora aprovado. \_\_\_\_\_

Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação à Junta de Freguesia de Reigoso. \_\_\_\_\_

#### IV PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

##### 1 - PLANEAMENTO

##### 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / URBANIZAÇÃO

##### 1 – PROCEDIMENTO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, RELATIVA AO EMPARCELAMENTO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO, SITAS EM PITÕES DAS JÚNIAS / PROCESSO N.º 1/2004, APRESENTADO PELO SR. FRANCISCO JORGE ALVARES, COM O NIF 199 147 620 / PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA.

 \_\_\_\_\_

Foram presentes, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, duas informações técnicas prestadas pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), Eng. Jaime Lage Valdegas, datadas de 10 de Setembro de 2004 e 26 de Janeiro do ano em curso, – *documentos compostos, cada um, por uma única página, cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativos a esta acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs 9 e 10* –. \_\_\_\_\_

QUANTO A ESTE ASSUNTO, O SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA GESTÃO URBANÍSTICA, DR. NUNO ALVES PEREIRA, ELABOROU UMA PROPOSTA, DATADA DE 1 DE FEVEREIRO

---

DE 2005, CUJO RESPECTIVO TEOR SE TRANSCREVE, NA ÍNTEGRA, DE SEGUIDA, PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS: \_\_\_\_\_

**"Assunto: Operações de loteamento. / Dispensa de cedência ao domínio de lugares de estacionamento.** \_\_\_\_\_

**Da Justificação:** \_\_\_\_\_

1 - As operações de loteamento estão devidamente reguladas pelo Decreto Lei 555/99, na redacção dada pelo Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho e demais legislação e regulamentos nela previstos. \_\_\_\_\_

2 - Acontece, porém, que surgem situações em que a materialização dos interesses dos munícipes no que toca ao incremento das condições de conforto e salubridade das habitações que possuem e que não encontram no articulado da legislação supra indicada resposta para a satisfação das suas legítimas aspirações e direitos. Encontram, ao invés um silêncio que compromete a satisfação de uma legítima aspiração e direito. \_\_\_\_\_

3 - Isto é, para a obtenção dos alvarás de construção e de utilização não existem condições físicas para cumprimento do requisito da portaria 1136/2001, de 25 de Setembro relativa ao lugares de estacionamento a ceder ao domínio público do município. \_\_\_\_\_

4 - O esclarecimento desta questão foi feito por parecer nº 01/03 do Departamento de Administração e Finanças, esclarecimento que se encontra válido e aplicável, apontando, em síntese e com fundamento na legislação e regulamentos nele citados, que nos casos de licenciamento de operações de loteamento, não há lugar à possibilidade da compensação prevista. Isto é, é obrigatória a cedência de espaço de estacionamento. \_\_\_\_\_

5 - Ora, acontece haver necessidade de procedera à realização a operação de loteamento, prevista e descrita na alínea i9 do artº 2º do DL 555/99, na redacção do DL 177/2001, de 4 de Junho, no interior dos núcleos urbanos consolidados deste município definidos como tais nos documentos do PDM. Nos casos em análise, trata-se de realizar operações de loteamento consubstanciadas na junção de parcelas e destinadas à realização de obras de reconstrução, de ampliação, de alteração e de conservação, previstas e descritas nas alíneas, respectivamente, c), d) e) e f), do artigo e da lei supra citada. Tais operações, de para lá de serem resultante de imposições legais para efeitos de registos, visam também a recuperação e manutenção de edifícios dos núcleos urbanos das nossas aldeias, essenciais para a sua preservação e correcta utilização. \_\_\_\_\_

6 - O artigo 13º, nº 3 do Regulamento do PDM prever a dispensa da cedência dos lugares de estacionamento público nos casos de «edifícios situados nos núcleos antigos ou centros históricos onde se verifique a total impossibilidade desse cumprimento». \_\_\_\_\_

7 - De facto, da operação de loteamento a realizar nestas condições não resulta qualquer alteração ao uso nas construções erigidas ou e erigir nesses lotes que justifique o acautelamento da lugares de estacionamento público, já que não se defende qualquer aumento da carga humana para lá daquela que as áreas referidas registam já neste momento. São zonas já consolidadas e que interessa preservar não sendo proposto, por isso, por isso a alteração das finalidades da utilização dos edifícios já construídos nessa área. \_\_\_\_\_

8 – Cabe à administração pública, dentro do quadro legal que a enquadra, encontrar as respostas adequadas para garantir na plenitude o reconhecimento dos direitos dos cidadãos contra a exigência do cumprimento dos respectivos deveres. \_\_\_\_\_

Assim, e atendendo ao acima descrito, proponho para discussão na Câmara Municipal a seguinte deliberação: \_\_\_\_\_

**Proposta:** \_\_\_\_\_

**Artigo 1º** \_\_\_\_\_

1 - É aplicável a excepção prevista no nº 3 do artigo 13º do Regulamento do PDM quando se cumpram cumulativamente as seguintes condições: \_\_\_\_\_

a) Sempre que se realizem operações de loteamento no interior dos núcleos urbanos consolidados e como tais reconhecidos por deliberação da Câmara Municipal ou descritos em planos de ordenamento válidos e em vigor; \_\_\_\_\_

b) Sempre que a nova parcela resulte da junção de duas e de apenas duas parcelas; \_\_\_\_\_

c) Sempre que no pedido de licenciamento se prevejam apenas uma das seguinte situações: § 1A realização de operações previstas nas alíneas c), d), e) e f) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Lei 555/99, na redacção do Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho; \_\_\_\_\_

§ 2A realização da operação prevista na alínea c) em conjugação com a alínea g), todas do artigo 2º do Decreto Lei 555/99, na redacção do Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho, e que respeite o disposto na alínea seguinte; \_\_\_\_\_

d) Sempre que na parcela resultante do loteamento resulte apenas e só a possibilidade de construir uma moradia unifamiliar: \_\_\_\_\_

e) Sempre que a edificação a erigir não tenha como fim exclusivo a utilização como comércio, indústria ou serviços. \_\_\_\_\_

2 - Em tudo resto aplica-se a demais legislação e regulamentos em vigor excepto o pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie ao município. \_\_\_\_\_

**Artigo 2º.** \_\_\_\_\_

Havendo lugar a dispensa de receita a favor do município, deve a presente proposta, se merecer a aprovação, ser enviada á reunião da próxima Assembleia Municipal para ser inscrita na ordem do dia e ser objecto de deliberação. \_\_\_\_\_

**Artigo 3º** \_\_\_\_\_

Enviar presente deliberação, se merecer a aprovação da Câmara Municipal, à comissão de revisão do PDM para que contemple e regule estas situações, aproveitando, querendo, o conteúdo da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Montalegre, 1 de Fevereiro de 2005. \_\_\_\_\_

Nuno Alves Pereira, Vereador. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, composta por quatro páginas, vai ser anexada ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento nas aludidas informações técnicas e na proposta apresentada pelo Vereador responsável pela área da gestão urbanística, aprovar o pedido de licença administrativa de licença administrativa

relativa à operação urbanística de emparcelamento de dois prédios, um urbano e um rústico, sítos no lugar de Pitões das Júnias, deste concelho. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, por unanimidade aprovar o entendimento sufragado na proposta subscrita pelo Vereador, Dr. Nuno Alves Pereira, já referida, quanto à compensação, nos termos do respectivo regulamento e tabela em vigor neste município, por causa da não cedência de espaços ao domínio público municipal, incluindo para efeitos de estacionamento público, no caso de não se justificarem, com fundamento no disposto no n.º 4, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para efeitos de notificação do interessado do teor da presente deliberação e execução de ulteriores das operações materiais que o bom cumprimento da mesma exigir. \_\_\_\_\_

**2 - PROCEDIMENTO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, RELATIVA AO EMPARCELAMENTO DE UM PRÉDIO URBABNO COM UM TERRENO RÚSTICO, SITOS NO COVELO DO GERÊS / PROCESSO N.º 4/2004, APRESENTADO PELA SRA. MARIA SENHORINHA MATEUS BARROSO DA SILVA, COM O NIF 195 779 207 / PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 25 de Janeiro do ano em curso, – *documento composto por duas páginas, cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 12* –. \_\_\_\_\_

QUANTO A ESTE ASSUNTO, O SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA GESTÃO URBANÍSTICA, DR. NUNO ALVES PEREIRA, ELABOROU UMA PROPOSTA, DATADA DE 1 DE FEVEREIRO DE 2005, CUJO RESPECTIVO TEOR SE TRANSCREVE, NA ÍNTEGRA, DE SEGUIDA, PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS: \_\_\_\_\_

**“Assunto: Operações de loteamento. / Dispensa de cedência ao domínio de lugares de estacionamento.** \_\_\_\_\_

**Da Justificação:** \_\_\_\_\_

**1** - As operações de loteamento estão devidamente reguladas pelo Decreto Lei 555/99, na redacção dada pelo Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho e demais legislação e regulamentos nela previstos. \_\_\_\_\_

**2** - Acontece, porém, que surgem situações em que a materialização dos interesses dos munícipes no que toca ao incremento das condições de conforto e salubridade das habitações que possuem e que não encontram no articulado da legislação supra indicada resposta para a satisfação das suas legítimas aspirações e direitos. Encontram, ao invés um silêncio que compromete a satisfação de uma legítima aspiração e direito. \_\_\_\_\_

**3** - Isto é, para a obtenção dos alvarás de construção e de utilização não existem condições físicas para cumprimento do requisito da portaria 1136/2001, de 25 de Setembro relativa ao lugares de estacionamento a ceder ao domínio público do município. \_\_\_\_\_

**4** - O esclarecimento desta questão foi feito por parecer nº 01/03 do Departamento de Administração e Finanças, esclarecimento que se encontra válido e aplicável, apontando, em síntese e com fundamento na legislação e regulamentos nele citados, que nos casos de \_\_\_\_\_



licenciamento de operações de loteamento, não há lugar à possibilidade da compensação prevista. Isto é, é obrigatória a cedência de espaço de estacionamento. \_\_\_\_\_

5 - Ora, acontece haver necessidade de procedera à realização a operação de loteamento, prevista e descrita na alínea i9 do artº 2º do DL 555/99, na redacção do DL 177/2001, de 4 de Junho, no interior dos núcleos urbanos consolidados deste município definidos como tais nos documentos do PDM. Nos casos em análise, trata-se de realizar operações de loteamento consubstanciadas na junção de parcelas e destinadas à realização de obras de reconstrução, de ampliação, de alteração e de conservação, previstas e descritas nas alíneas, respectivamente, c), d) e) e f), do artigo e da lei supra citada. Tais operações, de para lá de serem resultante de imposições legais para efeitos de registos, visam também a recuperação e manutenção de edifícios dos núcleos urbanos das nossas aldeias, essenciais para a sua preservação e correcta utilização. \_\_\_\_\_

6 - O artigo 13º, nº 3 do Regulamento do PDM prever a dispensa da cedência dos lugares de estacionamento público nos casos de «edifícios situados nos núcleos antigos ou centros históricos onde se verifique a total impossibilidade desse cumprimento». \_\_\_\_\_

7 - De facto, da operação de loteamento a realizar nestas condições não resulta qualquer alteração ao uso nas construções erigidas ou e erigir nesses lotes que justifique o acautelamento da lugares de estacionamento público, já que não se defende qualquer aumento da carga humana para lá daquela que as áreas referidas registam já neste momento. São zonas já consolidadas e que interessa preservar não sendo proposto, por isso, por isso a alteração das finalidades da utilização dos edifícios já construídos nessa área. \_\_\_\_

8 - Cabe à administração pública, dentro do quadro legal que a enquadra, encontrar as respostas adequadas para garantir na plenitude o reconhecimento dos direitos dos cidadãos contra a exigência do cumprimento dos respectivos deveres. \_\_\_\_\_

Assim, e atendendo ao acima descrito, proponho para discussão na Câmara Municipal a seguinte deliberação: \_\_\_\_\_

**Proposta:** \_\_\_\_\_

**Artigo 1º** \_\_\_\_\_

1 - É aplicável a excepção prevista no nº 3 do artigo 13º do Regulamento do PDM quando se cumpram cumulativamente as seguintes condições: \_\_\_\_\_

a) Sempre que se realizem operações de loteamento no interior dos núcleos urbanos consolidados e como tais reconhecidos por deliberação da Câmara Municipal ou descritos em planos de ordenamento válidos e em vigor; \_\_\_\_\_

b) Sempre que a nova parcela resulte da junção de duas e de apenas duas parcelas; \_\_\_\_\_

c) Sempre que no pedido de licenciamento se prevejam apenas uma das seguinte situações: § 1A realização de operações previstas nas alíneas c), d), e) e f) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Lei 555/99, na redacção do Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho; \_\_\_\_\_

§ 2A realização da operação prevista na alínea c) em conjugação com a alínea g), todas do artigo 2º do Decreto Leu 555/99, na redacção do Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho, e que respeite o disposto na alínea seguinte; \_\_\_\_\_

d) Sempre que na parcela resultante do loteamento resulte apenas e só a possibilidade de construir uma moradia unifamiliar: \_\_\_\_\_

e) Sempre que a edificação a erigir não tenha como fim exclusivo a utilização como comércio, indústria ou serviços. \_\_\_\_\_

3 - Em tudo resto aplica-se a demais legislação e regulamentos em vigor excepto o pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie ao município. \_\_\_\_\_

**Artigo 2º.** \_\_\_\_\_

Havendo lugar a dispensa de receita a favor do município, deve a presente proposta, se merecer a aprovação, ser enviada á reunião da próxima Assembleia Municipal para ser inscrita na ordem do dia e ser objecto de deliberação. \_\_\_\_\_

**Artigo 3º** \_\_\_\_\_

Enviar presente deliberação, se merecer a aprovação da Câmara Municipal, à comissão de revisão do PDM para que contemple e regule estas situações, aproveitando, querendo, o conteúdo da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Montalegre, 1 de Fevereiro de 2005. \_\_\_\_\_

Nuno Alves Pereira, Vereador. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, composta por quatro páginas, vai ser anexada ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica e na proposta apresentada pelo Vereador responsável pela área da gestão urbanística, aprovar o pedido de licença administrativa de licença administrativa relativa à operação urbanística de emparcelamento de dois prédios, um urbano e um rústico, sítios no lugar do Covelo do Gerês, deste concelho. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, por unanimidade aprovar o entendimento sufragado na proposta subscrita pelo Vereador, Dr. Nuno Alves Pereira, já referida, quanto à compensação, nos termos do respectivo regulamento e tabela em vigor neste município, por causa da não cedência de espaços ao domínio público municipal, incluindo para efeitos de estacionamento público, no caso de não se justificarem, com fundamento no disposto no n.º 4, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para efeitos de notificação do interessado do teor da presente deliberação e execução de ulteriores das operações materiais que o bom cumprimento da mesma exigir. \_\_\_\_\_

**3 - PROCEDIMENTO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, RELATIVA AO EMPARCELAMENTO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO, SITAS EM PENEDONES, FREGUESIA DA CHÃ / PROCESSO N.º 5/2004, APRESENTADO PELO SR. ANTÓNIO PEDRO FERNANDES DIAS, COM O NIF 209 567 015 / PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 24 de Setembro de 2005, – documento composto por duas páginas, cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e integralmente

reproduzido para todos os efeitos legais, e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 14 – . \_\_\_\_\_

QUANTO A ESTE ASSUNTO, O SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA GESTÃO URBANÍSTICA, DR. NUNO ALVES PEREIRA, ELABOROU UMA PROPOSTA, DATADA DE 1 DE FEVEREIRO DE 2005, CUJO RESPECTIVO TEOR SE TRANSCREVE, NA ÍNTEGRA, DE SEGUIDA, PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS: \_\_\_\_\_

**Assunto:** Operações de loteamento. / Dispensa de cedência ao domínio de lugares de estacionamento. \_\_\_\_\_

**Da Justificação:** \_\_\_\_\_

1 - As operações de loteamento estão devidamente reguladas pelo Decreto Lei 555/99, na redacção dada pelo Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho e demais legislação e regulamentos nela previstos. \_\_\_\_\_

2 - Acontece, porém, que surgem situações em que a materialização dos interesses dos munícipes no que toca ao incremento das condições de conforto e salubridade das habitações que possuem e que não encontram no articulado da legislação supra indicada resposta para a satisfação das suas legítimas aspirações e direitos. Encontram, ao invés um silêncio que compromete a satisfação de uma legítima aspiração e direito. \_\_\_\_\_

3 - Isto é, para a obtenção dos alvarás de construção e de utilização não existem condições físicas para cumprimento do requisito da portaria 1136/2001, de 25 de Setembro relativa ao lugares de estacionamento a ceder ao domínio público do município. \_\_\_\_\_

4 - O esclarecimento desta questão foi feito por parecer nº 01/03 do Departamento de Administração e Finanças, esclarecimento que se encontra válido e aplicável, apontando, em síntese e com fundamento na legislação e regulamentos nele citados, que nos casos de licenciamento de operações de loteamento, não há lugar à possibilidade da compensação prevista. Isto é, é obrigatória a cedência de espaço de estacionamento. \_\_\_\_\_

5 - Ora, acontece haver necessidade de procedera à realização a operação de loteamento, prevista e descrita na alínea i9 do artº 2º do DL 555/99, na redacção do DL 177/2001, de 4 de Junho, no interior dos núcleos urbanos consolidados deste município definidos como tais nos documentos do PDM. Nos casos em análise, trata-se de realizar operações de loteamento consubstanciadas na junção de parcelas e destinadas à realização de obras de reconstrução, de ampliação, de alteração e de conservação, previstas e descritas nas alíneas, respectivamente, c), d) e) e f), do artigo e da lei supra citada. Tais operações, de para lá de serem resultante de imposições legais para efeitos de registos, visam também a recuperação e manutenção de edifícios dos núcleos urbanos das nossas aldeias, essenciais para a sua preservação e correcta utilização. \_\_\_\_\_

6 - O artigo 13º, nº 3 do Regulamento do PDM prever a dispensa da cedência dos lugares de estacionamento público nos casos de «edifícios situados nos núcleos antigos ou centros históricos onde se verifique a total impossibilidade desse cumprimento». \_\_\_\_\_

7 - De facto, da operação de loteamento a realizar nestas condições não resulta qualquer alteração ao uso nas construções erigidas ou e erigir nesses lotes que justifique o acautelamento da lugares de estacionamento público, já que não se defende qualquer

aumento da carga humana para lá daquela que as áreas referidas registam já neste momento. São zonas já consolidadas e que interessa preservar não sendo proposto, por isso, por isso a alteração das finalidades da utilização dos edifícios já construídos nessa área. \_\_\_\_\_

8 - Cabe à administração pública, dentro do quadro legal que a enquadra, encontrar as respostas adequadas para garantir na plenitude o reconhecimento dos direitos dos cidadãos contra a exigência do cumprimento dos respectivos deveres. \_\_\_\_\_

Assim, e atendendo ao acima descrito, proponho para discussão na Câmara Municipal a seguinte deliberação: \_\_\_\_\_

**Proposta:** \_\_\_\_\_

**Artigo 1º** \_\_\_\_\_

1 - É aplicável a excepção prevista no nº 3 do artigo 13º do Regulamento do PDM quando se cumpram cumulativamente as seguintes condições: \_\_\_\_\_

a) Sempre que se realizem operações de loteamento no interior dos núcleos urbanos consolidados e como tais reconhecidos por deliberação da Câmara Municipal ou descritos em planos de ordenamento válidos e em vigor; \_\_\_\_\_

b) Sempre que a nova parcela resulte da junção de duas e de apenas duas parcelas; \_\_\_\_\_

c) Sempre que no pedido de licenciamento se prevejam apenas uma das seguinte situações: § 1A realização de operações previstas nas alíneas c), d), e) e f) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Lei 555/99, na redacção do Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho; \_\_\_\_\_

§ 2A realização da operação prevista na alínea c) em conjugação com a alínea g), todas do artigo 2º do Decreto Lei 555/99, na redacção do Decreto Lei 177/2001, de 4 de Junho, e que respeite o disposto na alínea seguinte; \_\_\_\_\_

d) Sempre que na parcela resultante do loteamento resulte apenas e só a possibilidade de construir uma moradia unifamiliar: \_\_\_\_\_

e) Sempre que a edificação a erigir não tenha como fim exclusivo a utilização como comércio, indústria ou serviços. \_\_\_\_\_

4 - Em tudo resto aplica-se a demais legislação e regulamentos em vigor excepto o pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie ao município. \_\_\_\_\_

**Artigo 2º.** \_\_\_\_\_

Havendo lugar a dispensa de receita a favor do município, deve a presente proposta, se merecer a aprovação, ser enviada á reunião da próxima Assembleia Municipal para ser inscrita na ordem do dia e ser objecto de deliberação. \_\_\_\_\_

**Artigo 3º** \_\_\_\_\_

Enviar presente deliberação, se merecer a aprovação da Câmara Municipal, à comissão de revisão do PDM para que contemple e regule estas situações, aproveitando, querendo, o conteúdo da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Montalegre, 1 de Fevereiro de 2005. \_\_\_\_\_

Nuno Alves Pereira, Vereador. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, composta por quatro páginas, vai ser anexada ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 15.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica e na proposta apresentada pelo Vereador responsável pela área da gestão urbanística, aprovar o pedido de licença administrativa de licença administrativa relativa à operação urbanística de emparcelamento de dois prédios, um urbano e um rústico, sítios no lugar de Penedones, freguesia da Chã, deste concelho. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, por unanimidade aprovar o entendimento sufragado na proposta subscrita pelo Vereador, Dr. Nuno Alves Pereira, já referida, quanto à compensação, nos termos do respectivo regulamento e tabela em vigor neste município, por causa da não cedência de espaços ao domínio público municipal, incluindo para efeitos de estacionamento público, no caso de não se justificarem, com fundamento no disposto no n.º 4, do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para efeitos de notificação do interessado do teor da presente deliberação e execução de ulteriores das operações materiais que o bom cumprimento da mesma exigir. \_\_\_\_\_

### **3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO**

**3.1 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS CONSTANTES DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 165/99 E 64/2003, DE 24 DE SETEMBRO E 23 DE AGOSTO, RESPECTIVAMENTE, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ RÚSTICA DA FREGUESIA DE VENDA NOVA, SOB O ARTIGO N.º 209, APRESENTADO PELO SR. MANUEL AFONSO FERNANDES, RESIDENTE EM CODEÇOSO, FREGUESIA DE VENDA NOVA, CONCELHO DE MONTALEGRE / INFORMAÇÃO TÉCNICA PRESTADA PELO CHEFE DA DUSU, ENG. JAIME LAGE VALDEGAS, DATADA DE 28 DE JANEIRO DE 2005.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 28 de Janeiro do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“O requerente solicita informação nos termos do art. 54 da DL n.º 64/03, aumento do número de compartes de prédio rústico situado fora do perímetro de construção da aldeia. \_

O artº 54 refere-se a medidas preventivas de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos. \_\_\_\_\_

A compropriedade não dá qualquer direito a construir aos compartes individualmente. \_\_\_\_\_

É de deferir o pedido de emitir a certidão. \_\_\_\_\_

O Técnico, Eng. Jaime Lage Valdegas.” \_\_\_\_\_

*A aludida informação técnica, apesar de transcrita, acompanhada do requerimento que lhe causa, num total seis páginas, vão ser arquivados no maço de documentos relativo à presente acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs 16 e 17.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADO DE 1 DE FEVEREIRO DE 2005: \_\_\_\_\_

“À próxima reunião do executivo municipal para deliberação.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, deferir o pedido de emissão de parecer favorável nos termos e para os efeitos constantes do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 165/99, e 64/2003 de 24 de Setembro e 23 de Agosto, respectivamente, nos moldes em que foi apresentado pelo requerente, com a ressalva de que a celebração do negócio jurídico, no caso em apreço, partilha por morte de seu pai António Fernandes, cujo óbito sucedeu em 6 de Maio de 2004, que tem por escopo a constituição de compropriedade, não poderá ter por consequência, directa ou indirectamente, a divisão física do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da referida freguesia de Venda Nova, concelho de Montalegre, sob o artigo n.º 209, que tem por objecto. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_  
À Secção Administrativa da DUSU para, logo que solicitada e pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da respectiva certidão. \_\_\_\_\_

**3.2 – PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS CONSTANTES DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, ALTERADA PELAS LEIS N.ºS 165/99 E 64/2003, DE 24 DE SETEMBRO E 23 DE AGOSTO, RESPECTIVAMENTE, RELATIVO AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE TEM POR OBJECTO O PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ RÚSTICA DA FREGUESIA DE MORGADE, SOB O ARTIGO N.º 370, APRESENTADO PELO SR. JOSÉ DIAS PEREIRA, RESIDENTE EM MORGADE, CONCELHO DE MONTALEGRE / INFORMAÇÃO TÉCNICA PRESTADA PELO CHEFE DA DUSU, ENG. JAIME LAGE VALDEGAS, DATADA DE 10 DE JANEIRO DE 2005.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 10 de Janeiro do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“O requerente solicita informação nos termos do art. 54 da DL n.º 64/03, aumento do número de compartes de prédio rústico. \_\_\_\_\_

O artº 54 refere-se a medidas preventivas de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos. \_\_\_\_\_

A compropriedade não dá qualquer direito a construir aos compartes individualmente. \_\_\_\_\_

É de deferir o pedido de emitir a certidão. \_\_\_\_\_

O Técnico, Eng. Jaime Lage Valdegas.” \_\_\_\_\_

*A aludida informação técnica, apesar de transcrita, acompanhada do requerimento que lhe causa, num total duas páginas, vão ser arquivados no maço de documentos relativo à presente acta, respectivamente sob a forma de doc. n.º 18 e 19.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADO DE 11 DE JANEIRO DE 2005: \_\_\_\_\_

“À próxima reunião do executivo municipal para deliberação.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na aludida informação técnica, deferir o pedido de emissão de parecer favorável nos termos e para os

efeitos constantes do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 165/99, e 64/2003 de 24 de Setembro e 23 de Agosto, respectivamente, nos moldes em que foi apresentado pelo requerente, com a ressalva de que a celebração do negócio jurídico que tem por escopo a constituição de compropriedade, não poderá ter por consequência, directa ou indirectamente, a divisão física do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da referida freguesia de Morgade, concelho de Montalegre, sob o artigo n.º 370, que tem por objecto. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa da DUSU para, logo que solicitada e pagas as respectivas taxas municipais, proceder à emissão da respectiva certidão. \_\_\_\_\_

**3.3 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS DE GASOLINA E GASÓLEO, NO LUGAR DE SENDIM (JUNTO À ESTRADA MUNICIPAL), FREGUESIA DE PADORNELOS, DESTE CONCELHO, APRESENTADO PELA FIRMA SANDIBOMBAS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA..** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informação técnica prestada pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DUSU), Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de 7 de Janeiro do ano em curso, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Pedido de Certidão de Localização. \_\_\_\_\_

Em resposta ao despacho do Sr. Presidente exarado na informação ao requerimento n.º 1657/04 tenho a informar que: \_\_\_\_\_

O processo a que se refere a informação ao requerimento n.º 1657/04 é um pedido de certidão de localização nos termos do D.R. 8/03. O decreto referido aprova o Regulamento da Actividade Industrial conforme refiro na informação ao requerimento n.º 1585/04 do mesmo processo, portanto não se aplica a este caso que é um Posto de Abastecimento de Combustíveis. \_\_\_\_\_

A requerente tem um processo de licenciamento n.º 296/04 que teve uma informação a páginas 127 e 128 a qual conclui que é de notificar o requerente para completar e corrigir o processo. O despacho é nesse sentido. \_\_\_\_\_

O processo de licenciamento tem já mais três requerimentos tendo sido apenas respondido a um deles. \_\_\_\_\_

Quanto à pergunta referida no despacho: Qual é o impedimento legal para o aumento das áreas das instalações complementares? Este assunto é do processo de licenciamento e ainda não foram apreciados os elementos entrados em 05/01/05, no entanto junto fotocópia da informação proferida sobre o assunto. \_\_\_\_\_

Montalegre 7 de Janeiro de 2005. \_\_\_\_\_

Assinatura ilegível, Jaime Lage Valdegas”. \_\_\_\_\_

*A aludida informação técnica, apesar de transcrita, acompanhada do requerimento que lhe causa, bem como fotocópia da informação que o autor da mesma diz anexar, vão ser arquivados no maço de documentos relativo à presente acta, respectivamente sob a forma de doc.s n.ºs 20 e 21.* \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA, DATADO DE 13 DE JANEIRO DE 2005: \_\_\_\_\_

“À próxima reunião do executivo municipal para deliberação.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar da discussão este assunto e fazê-lo baixar os respectivos serviços, no caso a Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos, a fim de que o respectivo Chefe de Divisão possa prestar informação técnica que habilite a tomar decisão fundamentada sobre a pretensão manifestada pela interessada. \_\_\_\_\_  
Deliberou, ainda, por unanimidade, dar instruções aos serviços para que este assunto, instruído com a competente informação técnica, fundamentada sob o ponto de vista técnico e enquadrada normativamente, seja agendado para a próxima reunião ordinária. \_\_\_\_\_

**3.4 - LISTAGEM DOS DESPACHOS PRATICADOS PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO, DR. NUNO ALVES PEREIRA, NO USO DE COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS, NA ÁREA DO URBANISMO, DATADA DE 1 DE FEVEREIRO DE 2005.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, a listagem identificada em epígrafe, – documento cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa, sob a forma de doc. n.º 22, ao maço de documentos relativo a esta acta –. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida listagem.** \_\_\_\_\_

#### **4 - SERVIÇOS URBANOS**

**4.1 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DE ÁGUA / CIL N.º 3516 / ACORDO DE PAGAMENTO / REQUERENTE: DOMINGOS CHAVES MARTINS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de pagamento, em prestações, do débito relativo ao consumo de água, no valor de € 208,64, apresentado pelo Sr. Domingos Chaves Martins, residente na Avenida Nuno Álvares Pereira, Bloco 1, 1.º Dto, 5.470-203 Montalegre, titular do contrato a que corresponde o CIL n.º 3516, afirmando já ter pago 1/3 da dívida total e estar disponível para saldar o remanescente em três prestações mensais, acrescidas de juros de mora e despesas inerentes, documento registado nos respectivos serviços sob o n.º 30, no dia 25 de Janeiro do ano em curso – documento composto por uma única página, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 23 –. \_\_\_\_\_

TEOR DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELOS SERVIÇOS DE ÁGUAS, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2005: \_\_\_\_\_

“Visto o requerido, informa-se que foi paga a importância correspondente a aproximadamente a 1/3 da dívida total.” \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA: “À próxima reunião do executivo municipal para deliberar.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no respectivo regulamento municipal, aprovar o aludido pedido nos termos em que foi formulado. No entanto, caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida vencer-se-ão todas as demais. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor integral da presente deliberação. \_\_\_\_\_



Ao Serviços de Água para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. \_\_\_\_\_

**4.2 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DE ÁGUA / CIL N.º 4490 / ACORDO DE PAGAMENTO / REQUERENTE: ANTÓNIO GONÇALVES RIBEIRO.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de pagamento, em prestações, do débito relativo ao consumo de água, no valor de € 201,81, apresentado pelo Sr. António Gonçalves Ribeiro, residente no Bairro Albino Fidalgo, Rua H, Bloco A, R/C, Dto, 5.470-206 Montalegre, titular do contrato a que corresponde o CIL n.º 4990, afirmando já ter pago 1/3 da dívida total e estar disponível para saldar o remanescente em três prestações mensais, acrescidas de juros de mora e despesas inerentes, documento registado nos respectivos serviços sob o n.º 24, no dia 21 de Janeiro do ano em curso – *documento composto por uma única página, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 24* –. \_\_\_\_\_

TEOR DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELOS SERVIÇOS DE ÁGUAS, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2005: \_\_\_\_  
"Visto o requerido, informa-se que foi paga a importância correspondente a aproximadamente a 1/3 da dívida total." \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA: "À próxima reunião do executivo municipal para deliberação." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no respectivo regulamento municipal, aprovar o aludido pedido nos termos em que foi formulado. No entanto, caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida vencer-se-ão todas as demais. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor integral da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Ao Serviços de Água para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. \_\_\_\_\_

**4.3 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DE ÁGUA / CIL N.º 1987 / ACORDO DE PAGAMENTO / REQUERENTE: ANTÓNIO ANJOS FERNANDES.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de pagamento, em prestações, do débito relativo ao consumo de água, no valor de € 190,46, apresentado pelo Sr. António Anjos Fernandes, residente no Bairro Albino Fidalgo, Rua E, n.º 27, 5.470-202 Montalegre, titular do contrato a que corresponde o CIL n.º 3516, afirmando já ter pago 1/3 da dívida total e estar disponível para saldar o remanescente em três prestações mensais, acrescidas de juros de mora e despesas inerentes, documento registado nos respectivos serviços sob o n.º 29, no dia 25 de Janeiro do ano em curso – *documento composto por uma única página, cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 25* –. \_\_\_\_\_

TEOR DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELOS SERVIÇOS DE ÁGUAS, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2005: \_\_\_\_

“Visto o requerido, informa-se que foi paga a importância correspondente a aproximadamente a 1/3 da dívida total.” \_\_\_\_\_

TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO ALVES PEREIRA: “À próxima reunião do executivo municipal para deliberar.” \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no respectivo regulamento municipal, aprovar o aludido pedido nos termos em que foi formulado. No entanto, caso se verifique a falta de pagamento tempestivo de qualquer das prestações em dívida vencer-se-ão todas as demais. \_\_\_\_\_

Notifique-se o interessado do teor integral da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Ao Serviços de Água para dar execução à presente deliberação e acompanhar a regularidade do cumprimento do acordo de pagamento ora aprovado. \_\_\_\_\_

**V**

**OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**1 – URBANIZAÇÃO**

**2 - SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**3 - HIGIENE PÚBLICA**

**4 – CEMITÉRIOS**

**5 - COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES**

**6 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**6.1 – RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO CÁVADO – PROCESSO N.º 03/009 – RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS / PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada em epígrafe, o relatório final de análise das propostas, datado do dia 21 de Janeiro de 2005, - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa, à presente acta, sob a forma de doc. n.º 26, a fim de ser arquivado junto do respectivo maço de documentos. \_\_\_\_\_

Foi, ainda, presente para aprovação pelo executivo minuta de contrato relativo à referida empreitada - documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa, à presente acta, sob a forma de doc. n.º 27, a fim de ser arquivado junto do respectivo maço de documentos. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de análise das propostas elaborado pela respectiva comissão, nos termos e com os fundamentos expressos nesse documento e, em consequência, com fundamento na proposta constante igualmente desse relatório, adjudicar provisoriamente a empreitada designada por “Recuperação das Margens do Cávado”, aos concorrentes classificados em primeiro lugar, ou seja, ao consórcio externo constituído pelas firmas, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., e José Moreira Fernandes & Filhos, Lda., pelo valor global de € 1.437.627,82 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 5%, nos precisos termos da respectiva proposta. \_\_\_\_\_

Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, à firma preferida, e não havendo reclamações ao referido documento, considerar-se-á adjudicada

definitivamente a referida empreitada, iniciando-se o prazo para prestação de caução e marcação do respectivo contrato. \_\_\_\_\_

Notifique-se os interessados preteridos do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Ao Departamento Técnico para operacionalizar a presente decisão administrativa. \_\_\_\_\_

## **7 - CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

### **8 - SEGURANÇA PÚBLICA**

### **9 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

### **10 - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

#### **10.1 - CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO EM MONTALEGE - PROCESSO N.º 02/024 - ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO EXTERNO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA EMPREITADA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um ofício remetido pela firma Britalar – Sociedade de Construções, S.A., empresa que integra, conjuntamente com a sociedade unipessoal António Augusto Gonçalves Dias, o consórcio externo de empresas adjudicatário da empreitada designada por “Concepção/Construção do Edifício Albino Fidalgo”, o qual capeava dois documentos, designados por “Plano de Trabalhos – Actualização” e Aditamento ao Contrato de Consórcio - *documentos cujos teor se dá aqui por integrado e reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexam à presente acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs 28, 29 e 30, a fim de serem arquivados junto do respectivo maço de documentos.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor do aditamento ao contrato de consórcio, datado de 2 de Dezembro de 2004, e aceitar os termos nele exarados, bem como aprovar o pedido de prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada designada por “Concepção/Construção do Edifício Albino Fidalgo”, nos termos solicitados, ou seja, até ao dia 30 de Junho de 2005. \_\_\_\_\_

Notifique-se o consórcio externo, bem como as empresas que o integram, do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

Ao Departamento Técnico para operacionalizar a presente decisão administrativa. \_\_\_\_\_

## **VI**

### **FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

#### **1 - TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITO N.º XIII - REBORDELO - MORGAGE - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO À FIRMA HENRIQUES E FILHOS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação técnica prestada pela Chefe da Divisão Sócio-Cultural, Dra. Irene Esteves, não datada, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Transportes Escolares – Novo Circuito do Pré-Escolar. \_\_\_\_\_

Informação: No início do 2.º período escolar, matriculou-se, no Jardim de Infância de Aldeia Nova, um aluno com residência em Rebordelo. \_\_\_\_\_

Como esta localidade não tem circuito de transportes para o pré-escolar ou 1.º CEB, propõe-se à Ex.ma Câmara a adjudicação deste circuito à Empresa Henriques e Filhos, pelo valor diário de 23,40 euros mais IVA, a partir de 1 de Fevereiro de 2005. \_\_\_\_\_

A aludida informação técnica, apesar de transcrita, acompanhada por cópia da proposta de serviço apresentada pela firma Henriques e Filhos, Lda., vão ser arquivados no maço de documentos relativo à presente acta, respectivamente sob a forma de doc.s n.ºs 31 e 32 –.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica nos termos e com os fundamentos nela constantes. Proceda-se em conformidade com a mesma.

À DSC para, no respeito pela legislação da realização de despesas públicas, operacionalizar procedimentalmente a presente deliberação, bem como para promover junto dos serviços de contabilidade a cabimentação prévia e posterior compromisso dos encargos resultantes da mesma para o orçamento municipal.

Notifique-se a interessada do teor da presente deliberação.

## VII

### ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

#### 1 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### 2 - GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

##### 2.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA MUNICIPAL N.º 23, DATADO DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005.

Foi presente, pela tesoureira municipal, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 23, respeitante ao dia 2 de Fevereiro em curso, o qual apontava para um total de disponibilidades da ordem de € 1.272.759,06 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove euros e seis cêntimos) – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, cópia, no maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 33 –.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

##### 2.2 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFECTUADOS PELA AUTARQUIA.

Foi presente, pelos serviços de contabilidade, para efeitos de conhecimento pelo executivo municipal, a relação dos pagamentos efectuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento -, no período compreendido entre os dias treze de Janeiro e três de Fevereiro, ambos de dois mil e cinco, na importância global ilíquida de € 1.798.504,89 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 34, no maço de documentos relativo à presente acta.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

##### 2.3 – TERMO DE BALANÇO À TESOUREARIA, RELATIVO AO MÊS DE JANEIRO DE 2005.

Foi presente, para conhecimento, cópia do termo de balanço à tesouraria, referente ao mês de Janeiro de dois mil e cinco- documento composto por duas folhas, cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se arquiva, cópia, no respectivo maço, sob a forma de doc. n.º 35 –.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

##### 2.4 – PROPOSTA DE DOACÇÃO À FREGUESIA DE MONTALEGRE DA FRACÇÃO AUTÓNOMA, CORRESPONDENTE À FRACÇÃO F, ARTIGO 974-F, DE MONTALEGRE, ONDE ACTUALMENTE A RESPECTIVA JUNTA DE FREGUESIA

**TEM INSTALADA A SUA SEDE / PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADA DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, a proposta identificada em epígrafe, cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

**"GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA.** \_\_\_\_\_

**PROPOSTA N.º / 2005.** \_\_\_\_\_

**Assunto:** Proposta de doação à Freguesia de Montalegre da fracção autónoma, correspondente à fracção F, artigo urbano 974-F, de Montalegre, onde actualmente a respectiva Junta de Freguesia tem instalada a sua sede. \_\_\_\_\_

**I - DA JUSTIFICAÇÃO.** \_\_\_\_\_

O Município de Montalegre, no dia 4 de Julho de 1991, adquiriu, por compra à Freguesia de Montalegre, titulada por escritura pública outorgada no Notário Privativo da respectiva Câmara Municipal, no dia 4 de Julho de 1991, - vide cópia, que se anexa sob a forma de doc. n.º 1 -, um prédio rústico, composto de sementeira e mato, sito no lugar de Aldeia Nova da Veiga, freguesia e concelho de Montalegre, com a área de 133.000 m<sup>2</sup>, inscrito na respectiva matriz predial rústica, sob o artigo n.º 3.419. \_\_\_\_\_

Nos termos clausulados nessa escritura, o município de Montalegre assumiu, entre outras, às obrigações contratuais fazer obras na sede da Junta de Freguesia de Montalegre, no valor de 4.000 mil contos, pagar o preço de 14.767 contos, relativo à área de 53.700 m<sup>2</sup>, e, ainda, ceder um lote de terreno na Zona Industrial de Montalegre, com a área de 32.380 m<sup>2</sup>. \_\_\_\_\_

De acordo com os elementos compulsados, a Câmara Municipal de Montalegre já cumpriu, na generalidade, as obrigações emergentes da referida escritura pública, faltando, apenas, dar tradução à realização das obras na sede da Junta de Freguesia de Montalegre. \_\_\_\_\_

Nesse contexto, e com o desiderato de dar integral satisfação às pretensões contratualmente assumidas entre as partes, entende-se adequado e idóneo ceder, a título gratuito, à Freguesia de Montalegre o espaço físico, leia-se fracção autónoma integrada no edifício de habitação colectiva sito à Avenida Nuno Álvares Pereira, onde, há alguns anos a esta parte, se encontra efectivamente instalada a sede da Junta de Freguesia de Montalegre. \_\_\_\_\_

Na verdade, a circunstância dessa fracção autónoma, identificada pelo artigo 974-F, da matriz urbana da freguesia de Montalegre, ter sido destinada à sede da Junta de Freguesia de Montalegre, é bem sintomática da intenção subjacente à sua construção e posterior afectação. \_\_\_\_\_

Assim, com o intuito de cumprir a letra, mas também o espírito, do clausulado na referida escritura pública de compra e venda, impõe-se que o Município de Montalegre ceda, de forma gratuita, e a título definitivo, à Freguesia de Montalegre, a aludida fracção autónoma, onde, esta, já tem instalada e a funcionar, há já alguns anos, a sede da respectiva Junta de Freguesia. \_\_\_\_\_

Por último, considerando o valor do prédio em causa, que de acordo com o valor patrimonial actual, é de € 241.951,14 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos), a competência para deliberar sobre a sua

cedência definitiva e a título gratuito, leia-se doação, bem como das respectivas condições contratuais, é da Câmara Municipal, conforme estatuído na alínea f), do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, diploma já referido supra. \_\_\_\_\_

**II – DA PROPOSTA.** \_\_\_\_\_

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 11 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho, ao executivo municipal, para apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Como forma de dar integral satisfação às obrigações contratuais emergentes da escritura pública outorgada entre o município de Montalegre e Freguesia de Montalegre, no dia 4 de Julho de 1991, proceder à doação do prédio urbano, correspondente à fracção F, do edifício constituído em regime de propriedade horizontal, sito à Avenida D. Nuno Álvares Pereira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Montalegre sob o artigo 974-F, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sob o n.º 262/090390-F. \_\_\_\_\_

b) – A fracção autónoma em causa tem por finalidade, nos termos da respectiva propriedade horizontal – vide cópia do relatório da propriedade horizontal, escritura de constituição, rectificação da mesma e cópia de certidão de registo prédio do respectivo prédio, que se anexam sob a forma de doc. n.º 2, 3, 4 e 5, respectivamente – ser destinada a sede da Junta de Freguesia de Montalegre, aliás, há já alguns anos a esta parte, que é esse o seu fim efectivo, pois é nela que está instalada e a funcionar a sede do referido órgão autárquico. \_\_\_\_

c) – Que a escritura de doação, logo que cumpridas todas as formalidades, seja elaborada pelo notário privativo, bem como que o município de Montalegre, nesse acto, seja representado pelo respectivo presidente da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

d) – Que o aludido contrato de cedência, logo que titulado, seja extraída cópia da respectiva escritura, a fim de ser remetida para o sector do património, tendo em vista o seu adequado tratamento ao nível da contabilidade patrimonial, designadamente para proceder ao seu abate. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho, Montalegre, 3 de Fevereiro de 2005. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues, Dr.. \_\_\_\_\_

*Esta proposta, composta por três páginas e respectivos anexos, vai ser anexada ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 36 –.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, nos termos e com os fundamentos nela vertidos. Proceda-se em conformidade com a mesma. \_\_\_\_\_

Notifique-se a Junta de Freguesia de Montalegre do teor integral da presente deliberação. \_\_\_\_

**VIII**

**ACTIVIDADE REGULAMENTAR**

**1 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DE MONTALEGRE / PROPOSTA DE APROVAÇÃO DEFINITIVA.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Vereador, Dr. Nuno Alves Pereira, datada de 2

de Fevereiro de 2005 – *documento cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc. n.º 37 –*, a qual capeava o clausulado do Projecto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Montalegre - *documento cujo respectivo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativos a esta acta, sob doc. n.º 38 –*. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, com fundamento na aludida proposta, o projecto de regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do município de Montalegre, e, em consequência, remetê-lo para a Assembleia Municipal de Montalegre, para efeitos de obtenção de decisão definitiva e posterior publicitação nos termos legais. \_\_\_\_\_

À Secção Administrativa de Taxas, Expediente e Arquivo Geral para operacionalizar, sob o ponto de vista procedimental, a presente deliberação. \_\_\_\_\_

## IX DIVERSOS

### 1 – PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL, DE 2005, RELATIVA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um ofício remetido pelo Secretário Geral Adjunto da Associação de Nacional de Municípios Portugueses, Fernando Cruz, com o registo de entrada CMM000943/05/JAN/26, o qual capeava a nota de débito com o n.º 00239, datada de 20 de Janeiro de 2005, no valor de € 4.034,29, relativa à quota de associado do ano de 2005 – *documento cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 40 –*. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota de associado do ano de 2005, no valor de € 4.034,29 (quatro mil, trinta e quatro euros e vinte e nove cêntimos). \_\_\_\_\_

À Secção de Contabilidade para dar execução material à presente deliberação. \_\_\_\_\_

### 2 – CLUBE PORTUGUÊS DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS – 4.º RALI ALTO TÂMEGA – PEDIDO DE PARECER. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, ofício apresentado pelo Director do Clube Português de Automóveis Antigos, com o registo de entrada CMM001078/05/JAN/31, através do qual formulava pedido de parecer favorável à realização da prova desportiva designada por 4.º Rali do Alto Tâmega, relativamente ao itinerário que se situasse no concelho de Montalegre, - *documento cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativo à presente acta, sob a forma de doc. n.º 41 –*. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder parecer favorável nos termos solicitados. \_\_\_\_\_

Notifique-se o Clube Automóvel em causa do teor da presente deliberação pelo meio mais expedito, dada a hora prevista para a realização da aludida prova desportiva. \_\_\_\_\_

**3 – PROPOSTA DE PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO, NO VALOR DE 1.500 EUROS, A FERNANDO JOSÉ AFONSO / PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FERNANDO RODRIGUES, DATADA DE 2 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta formulada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, datada de 2 de Fevereiro em curso, documento cujo respectivo teor se transcreve, na íntegra, de seguida, para os devidos efeitos legais:

“Indemnização.

Cedência de espaço para o domínio público Largo da Capela – CONTIM.

Fernando José Afonso – 1.500 euros.

A título de indemnização, pela cedência de barraco para o largo da capela de Contim, pague-se a Fernando José Afonso, a importância de 1.500 euros.

Montalegre, 2 de Fevereiro de 2005.

O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, Fernando Rodrigues.”

*Esta proposta, composta por uma página, apesar de transcrita, vai ser anexada ao maço de documentos relativos a esta acta, sob a forma de doc. n.º 42 –.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta, bem como os efeitos financeiros dele decorrentes para o orçamento municipal, com dispensa de quaisquer formalidades adicionais.

Aos Serviços de Contabilidade para os devidos efeitos.

**4 – PAGAMENTO DOS ENCARGOS RESULTANTES DA AQUISIÇÃO PELA AMAT DE CAPITAL SOCIAL NA CHAVES PARQUE – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES, S.A. E NA MARC. – MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, S.A. / PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.**

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um ofício remetido pelo Secretário Geral da Associação de Municípios do Alto Tâmega, Eng. Mário Romeu Mendes, com registado de entrada CMM001155/05/FEB/02, que vinha a capear um mapa - *documentos cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexam ao maço de documentos relativo à presente acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs 43 e 44 –.*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência financeira para a Associação de Municípios do Alto Tâmega, associação de fins específicos da qual o município de Montalegre é associado, no valor de € 2.417,00 (dois mil quatrocentos e dezassete euros), nos termos e com a finalidade constante dos documentos que suportaram o pedido, anexados a esta acta sob a forma de docs. n.ºs 43 e 44, referidos supra.

Aos Serviços de Contabilidade para dar execução à presente deliberação.

Notifique-se a AMAT do teor da presente deliberação.

**5 – DESPACHO DE CONCESSÃO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO AO DR. NUNO ALVES PEREIRA, VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO, EM PROCESSO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS ELEITOS LOCAIS.**

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, requerimento subscrito pelo Dr. Nuno Alves Pereira, Vereador em



regime de permanência e a tempo inteiro, com o registo de entrada CMM000369/05/JAN/12, mediante o qual solicitava, ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais, apoio em processos judiciais, sobre qual foi exarada informação técnica pelo Director do Departamento de Administração e Finanças, datada de 31 de Janeiro de 2005, - *documento cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa ao maço de documentos relativo à presente acta sob a forma de doc. n.º 45 -*, e, posteriormente, no dia 2 de Fevereiro em curso, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Rodrigues, produziu despacho com o teor que de seguida se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Defiro o pedido. À C.M. para conhecimento. \_\_\_\_\_

Antes de se ter dado início à apreciação deste assunto, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Alves Pereira, ausentou-se da sala onde decorria a reunião. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.** \_\_\_\_\_

Depois de tomada esta deliberação deu entrada na sala onde decorria esta reunião, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Alves Pereira. \_\_\_\_\_

**6 - CONTA CORRENTE DE 2004, RELATIVA ÀS QUOTAS MENSAS TRANSFERIDAS PELOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS PARA A AMAT / COMPARTICIPAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS PARA A AMAT.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, dois mapas, um relativo à conta corrente do ano 2004, que reflecte as transferências operadas por cada um seis municípios que integram a AMAT, por conta das quotas mensais, e o outro referente às comparticipações dos municípios para a AMAT por causa de distintos projectos - *documentos cujo respectivo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexam ao maço de documentos relativo à presente acta, respectivamente sob a forma de docs. n.ºs 46 e 47 -*. \_\_\_\_\_

Quanto a este assunto o Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra para explicitar a informação densificada em cada um dos quadros, e, neste contexto, ressaltar que o documento referente às quotas mensais é apenas para conhecimento do executivo municipal, e que o outro quadro contém uma imprecisão que deve ser corrigida, pois o município de Montalegre, já liquidou e pagou, ainda no ano de 2004, através da OPG n.º 1968, com data de 28/Julho/2004, a comparticipação referente ao projecto “Leitura e o Livro - Contos, Lendas e Tradições do Alto Tâmega e Barroso”, no valor de € 11.802,00. \_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor do quadro referente à conta corrente relativa às quotas da AMAT pagas pelos municípios em 2004, e autorizar o pagamento, por transferência, da comparticipação atinente à carta desportiva, no valor de € 7.140,00 (sete mil cento e quarenta euros). \_\_\_\_\_

Aos Serviços de Contabilidade para dar execução à presente deliberação. \_\_\_\_\_

Notifique-se a AMAT do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

X

**ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**  
(cfr. artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)

XI

**REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

**(cfr. n.º 2 do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)**

**XII**

**APROVAÇÃO DA ACTA SOB A FORMA DE MINUTA**

**(cfr. n.º 2 e 3 do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada  
pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)**

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezassete horas e cinco minutos, e para constar se lavrou a presente acta, e eu, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente. \_

Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião: \_\_\_\_\_